



PROMOTORIAS DO INTERIOR

PORTARIA n. 0030/2018/PJC/BUJ
INQUÉRITO CIVIL nº: 06.2018.00000366-7
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, pelo Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça Cumulativa de Bujari, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e artigo 2º, §§ 4º a 7º da Resolução n. 23 do Conselho Superior do Ministério Público, e artigos 3º e 25 da Resolução n. 28/2012 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre e ainda
CONSIDERANDO que o Ministério Público de Contas Junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre encaminhou Cópia do Acórdão nº 10.360/2017, para fins de apuração e eventual adoção das medidas legais sobre a situação noticiada, na qual o ex- Prefeito Municipal de Bujari Antônio Raimundo de Brito Ramos, teria deixado de realizar procedimentos licitatórios em casos taxados pela Lei nº 8.666/1993, como obrigatórios, detectadas quando ocorreu a Prestação de Contas referentes ao exercício financeiro de 2013.
CONSIDERANDO que Constituição Federal de 1988, no artigo 129, incisos I e III estabelece ser função institucional do Ministério Público promover, privativamente, a ação penal pública e promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO que o caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 dispõe que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO que os autos foram encaminhados para Ministério Público do Estado do Acre, com os fins de apuração da realização de despesas sem comprovação de licitação prévia, afrontando os artigos 89 e 100 da lei 8.666/93;
CONSIDERANDO os dispositivos previstos na Lei 8.429/92, na

Lei 7.347/85 e na Lei 8.666/93.
CONSIDERANDO que a necessidade de regularizar o prazo do presente feito, para assim, ser foi expedido ofício para a Prefeitura Municipal de Bujari, para que esta prestasse esclarecimentos sobre os valores empenhados sem processo licitatório, com referencia em especial as empresas constantes no quadro de nº 26 do Relatório Preliminar Técnico elaborado pelo TCE às fls. 153/154, contudo, este não foi respondido.
Ante o exposto, RESOLVE:
Instaurar INQUÉRITO CIVIL, a fim de apurar e acompanhar a situação acima narrada, determinando:
A autuação e registro do presente procedimento;
O encaminhamento desta Portaria para publicação no DEMPAC;
Que seja expedido ofício para a Prefeitura Municipal de Bujari, encaminhando cópia dos quadros 16 e 17 do Relatório Preliminar de Análise Técnica às fls. 151/152, para que esta no prazo de 20 (vinte) dias, tome ciência dos fatos encontrados no referido relatório, bem como preste os esclarecimentos pertinentes, informando se existe nos arquivos da Prefeitura Municipal, informações sobre as licitações, ou dispensa das mesmas, apontadas no relatório.
Que sejam tomadas todas as medidas necessárias para promover a coleta de informações, realizando-se as diligências indispensáveis à instrução do presente procedimento investigatório civil.
Ficam NOMEADOS, sob compromisso, para secretariem o presente feito, os Assessores Técnicos Jurídicos Rafael Dantas Padrão e Carolinne Beiruth Viana, os quais poderão ser substituídos em suas ausências uns pelos outros.
Providenciadas as medidas preliminares, voltem os autos para posterior deliberação.
Bujari, 10/10/2018.
Luis Henrique Corrêa Rolim
Promotor de Justiça

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
Departamento de Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 033 / 2018 – Sistema de Registro de Preços
Processo nº 19.05.0271.0002908/2018-93 – Secretaria Geral do Ministério Público
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em produção e reprodução de material gráfico e malharia a ser utilizado em atividades educativas e de divulgação do Ministério Público do Estado do Acre, conforme necessidade estimada e descrições constantes no Termo de Referência.
O Departamento de Licitações do Ministério Público do Estado do Acre, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados e em especial aos licitantes que adquiriram o Edital do Pregão Presencial nº 033/2018 - SRP, que decide SUSPENDER o certame para revisão do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.
Rio Branco – Acre, 10 de outubro de 2018.

KAREN MONTEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira do MPAC

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 034 / 2018 – Sistema de Registro de Preços
Processo nº 19.05.0050.0003648/2018-15 – Diretoria de Administração
Objeto: Registro de Preços (SRP) para instrumentalizar LOCAÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA, incluindo os serviços de instalação e desinstalação, manutenção corretiva e preventiva, troca de peças, componentes e acessórios, materiais utilizados na higienização interna do equipamento, além de todo o material necessário ao regular fornecimento, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, com o objetivo de satisfazer a demanda do Ministério Público do Estado do Acre (MPE/AC) tanto do prédio sede, quanto de suas unidades ministeriais, institucionais e administrativas da Capital
Abertura: 24 de outubro de 2018
Hora: 09 horas
Local: Departamento de Licitações do Ministério Público Estadual – Rua Marechal Deodoro, nº 472 - Ipase, Rio Branco - Acre
O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site desta Instituição: <http://www.mpac.mp.br>, ou em seu Departamento de Licitações, do dia 11 ao dia 23 de outubro de 2018, de 08:00 às 15:00 horas.
Rio Branco – Acre, 10 de outubro de 2018.

Karen Monteiro de Oliveira
Pregoeira do MPAC